

Retrospectiva  
**Telecom 2023**  
e breves  
perspectivas  
para **2024**

***Responsáveis:***

Maria João Rolim

Ticiane Franco

Derick Mendonça

Ielton Piancô

Rhael Dantas

Saulo Duarte

# Retrospectiva Telecom 2023 e breves perspectivas para 2024

O Boletim anual do **Time de Telecomunicações** do **Rolim Goulart Cardoso** destaca alguns dos principais temas da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) nos últimos anos e aborda perspectivas para 2024.

## *1- Introdução*

## *2- Pauta Anatel*

### *Evolução dos assuntos já comentados nas últimas três retrospectivas*

- a) Revisão da Regulamentação de Numeração de Redes e Serviços de Telecomunicações.
- b) Regulamento de Qualidade (RQUAL).
- c) Revisão do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC).
- d) Regulação Responsiva e dosimetrias punitivas.

### *Outros temas relevantes e suas breves perspectivas para 2024*

- a) Regulamento de deveres dos usuários.



# Retrospectiva **Telecom 2023** e breves perspectivas para **2024**

b) Reavaliação da regulamentação sobre roaming para atendimento às rodovias e compromissos de investimento estabelecidos em editais de licitação.

c) Revisão do regulamento de celebração e acompanhamento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (RTAC).

d) Revisão do regulamento de licitação para concessão, permissão e autorização de serviços de telecomunicações e de uso de radiofrequência.

e) Reavaliação do Regulamento de Avaliação da Conformidade e de Homologação de Produtos para Telecomunicações.

f) Adaptação das concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para autorizações do mesmo serviço.

*3- A Anatel em números: consultas públicas e tomadas de subsídios de 2023*

*4- Painel dos nossos boletins mensais*

**Boa leitura!**




# 1- Introdução

O Escritório, mantendo sua tradição, pelo terceiro ano consecutivo apresenta seu boletim anual que divulga os temas que foram destaques na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

Neste ano, além de comentarmos os acontecimentos ao longo do ano de 2023 e as perspectivas regulatórias para este ano, trouxemos uma contextualização temporal, com o objetivo de apresentar uma visão mais ampla, assim como destacar a evolução dessas questões nos últimos anos a partir do que abordamos em nossas retrospectivas e perspectivas anuais.

Nossos comentários completos dos temas, podem ser consultados na íntegra clicando nos links destacados ao longo do presente material.

## 2 – Pauta Anatel

 **Evolução dos assuntos já comentados nas últimas três retrospectivas e breves perspectivas para 2024**

### **a) Revisão da regulamentação de numeração de redes e serviços de telecomunicações**

Ao longo dos últimos anos (consulte nossos informes de [2021](#) e [2022](#)), a Anatel vem empreendendo esforços na gestão dos recursos de numeração, tanto no viés da eficiência na utilização, como para inibir o uso indesejado das redes de telecomunicações. A seguir, destacamos as principais medidas adotadas pela Anatel:

**Novembro de 2021**

Aprovação do Procedimento Operacional para Atribuição de Recursos de Numeração ([Ato nº 10413/2021](#)), em atendimento ao Regulamento Geral de Numeração (RGN), estabelecendo os parâmetros e as especificações em processos relativos à atribuição de recursos de numeração. Padronização do uso do prefixo 303 para atividades de telemarketing ativo.

**Março de 2022**

Aprovação do Regulamento de Numeração dos Serviços de Telecomunicações ([Resolução nº 749/2022](#)) e definição dos prefixos para o Número Único Nacional (NUN) e da numeração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) que será implementada a partir de 2025.

*Junho de 2022*

Publicação dos Despachos Decisórios nº [160/2022/COGE/SCO](#) e [250/2022/COGE/SCO](#) estabelecendo medidas cautelares para combater o disparo massivo de chamadas curtas, com menos de três segundos.

*Junho de 2022*

Padronização do uso do [prefixo 304](#) para as atividades de cobrança.

*Novembro de 2023*

Expedição de orientações às prestadoras dos serviços de telecomunicações visando à inibição do uso irregular do [prefixo 0800](#) ([Despacho Decisório nº 68/2023/ORCN/SOR](#)).

*Dezembro de 2023*

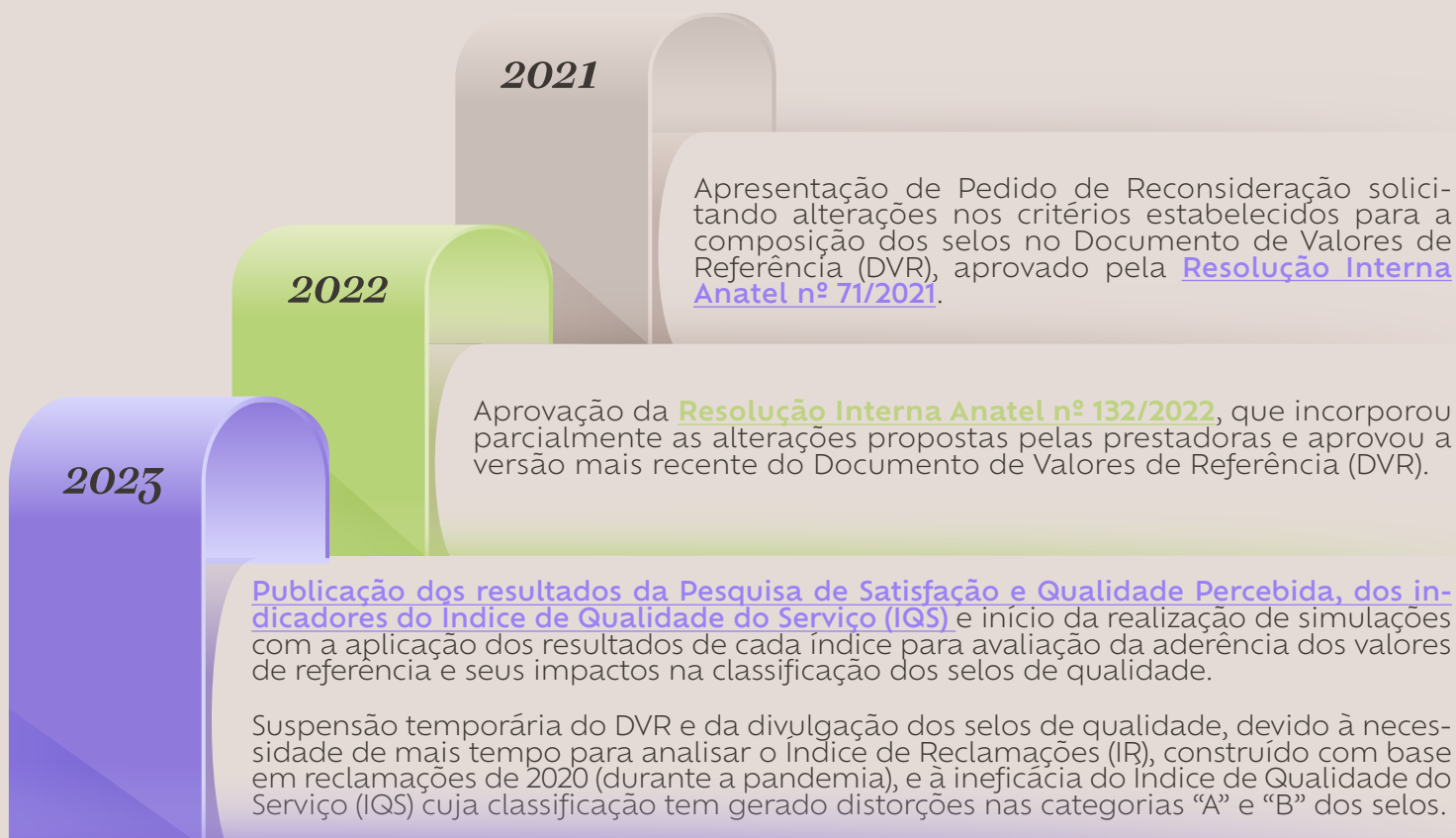
Divulgação do Relatório de [Avaliação de Resultado Regulatório \(ARR\) do Regulamento Geral de Numeração \(RGN\)](#), destacando a [eficácia do Novo Sistema de Administração do Plano de Numeração \(nSAPN\)](#) gerido pela Entidade Administradora do Sistema Informatizado (EASI) e a simplificação alcançada com aprovação de regras por Procedimentos Operacionais (POP-Num).

A expectativa para 2024 é que sejam intensificadas ações e orientações para inibir o uso irregular dos prefixos, tal como ocorrido com o recente [Despacho Decisório nº 2/2024/ORCN/SOR](#), de 10 de janeiro deste ano, que revisou os critérios de designação do prefixo 0800 e prorrogou o prazo para regularização dos dados e cadastros constantes da base do nSAPN. Ademais, deverão ser instaurados processos de controle, para acompanhar todas as medidas impostas pela Anatel ao longo dos últimos anos em relação a padronização do uso de recursos de numeração para telemarketing, cobrança e oferta de produtos e serviços que façam o uso do prefixo 0800, e punitivos em razão dos descumprimentos dessas medidas.

## **b) Regulamento de Qualidade (RQUAL)**

[Conforme comentamos em 2022](#), havia uma expectativa de que, com a aprovação do Documento de Valores de Referência (DVR) em 2021 ([Resolução Interna Anatel nº 71/2021](#)), a divulgação dos selos de qualidade no setor de telecomunicações, que resumem o nível de qualidade dos serviços ofertados aos consumidores e que foram introduzidos de forma inovadora pelo Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (RQUAL),

aprovado pela Resolução nº 717/2019, viesse a ocorrer em 2023. No entanto, até o momento, esse objetivo ainda não foi alcançado.



Apesar dos percalços com a divulgação dos selos de qualidade, as perspectivas para 2024 apontam para uma retomada dos esforços para divulgação dos selos de qualidade, bem como a apresentação de proposta de novos métodos e parâmetros do DVR para se buscar a adequada calibragem dos indicadores.

### ***c) Revisão do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC)***

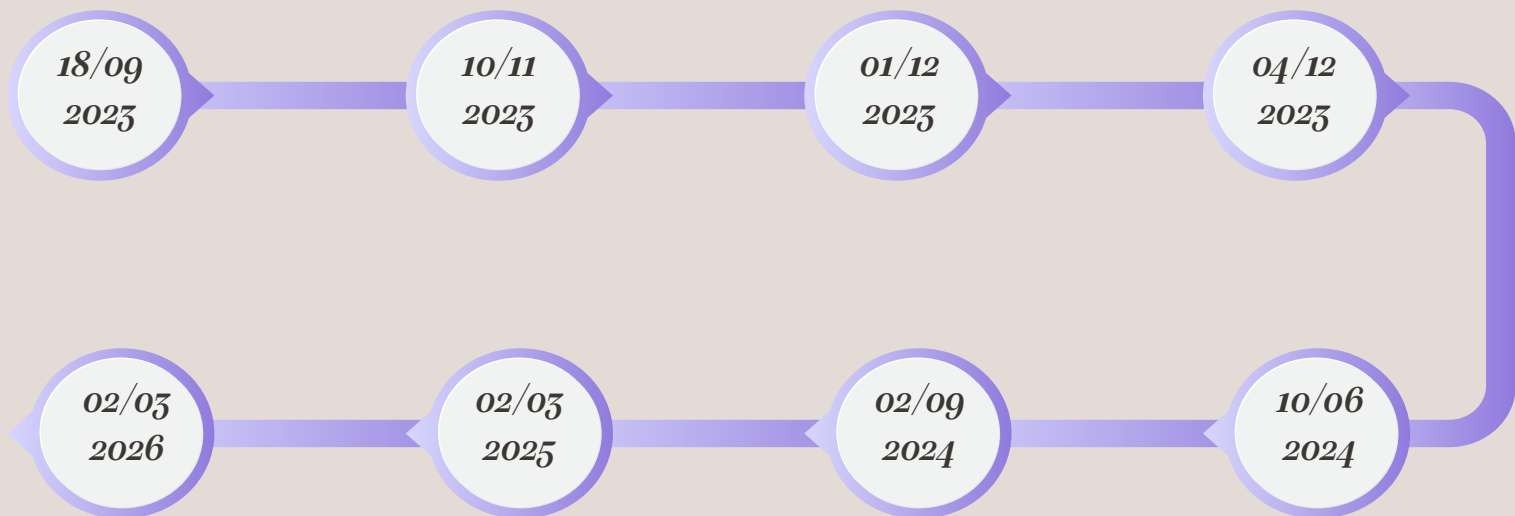
Ao longo dos últimos três anos, nosso Escritório tem acompanhado de perto a evolução da revisão do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (consulte nossos **informes e boletins publicados** em [2021](#) e [2023](#)), culminando com sua aprovação em novembro de 2023, por meio da Resolução nº 765/2023 que, em sua versão final introduziu significativas alterações no atual RGC e nas propostas que foram discutidas ao longo do processo de revisão, conforme detalhado no nosso [informe extraordinário](#). No entanto, essa aprovação marca apenas o início de um percurso mais amplo e complexo.

Conversão em diligência da proposta de revisão do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor para análise sobre a abordagem de outros temas correlatos.

Publicação da Resolução nº 765/2023 que aprova o novo Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações.

Entrada em vigor da norma que caracteriza como uso indevido de recursos de numeração o curso de tráfego ou a realização de chamadas massivas (art. 44).

Prazo final para a reunião de instalação do Grupo de Implantação do RGC (art. 93, § 4º).



Prazo final para extinção dos Planos de Serviço, Ofertas Conjuntas, pacotes e promoções elaborados sob a égide da Resolução nº 632/2014, caso não sujeitos a prazo de vigência determinada (art. 97, §2º).

Entrada em vigor das normas que impõem o registro de toda oferta de serviço de telecomunicações em sistema da Anatel, antes da comercialização (art. 21) e estabelece as regras para reajuste de preços (art. 39). Prazo final para elaboração do Código de Práticas (art. 101).

Entrada em vigor do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações e proibição de prorrogação dos Planos de Serviço, Ofertas Conjuntas, pacotes e promoções aos quais os consumidores estiverem vinculados (art. 97, §1º).

Prazo para publicação do Manual Operacional do RGC (art. 96).

Algumas operadoras apresentaram pedidos de reconsideração e anulação de dispositivos do RGC, o que indica um cenário de potencial conflito com a Agência ao longo de 2024, aliás, como ocorreu, no primeiro RGC.

No aspecto operacional, as prestadoras ainda enfrentarão desafios significativos nas discussões até a aprovação do Manual Operacional do RGC, lembrando que a primeira resolução foi aprovada em 2014 e a última versão do Manual editada em 2020, o que demonstra que o setor demorou ao menos seis anos para discutir e implantar todas as regras. Quanto a implementação prática das alterações propostas, diante da profundidade das mudanças trazidas pela nova norma, que envolvem ajustes e adaptações nos sistemas de atendimento ao consumidor, faturamento e cobrança, será necessária uma revisão abrangente das práticas internas para garantir total conformidade com as novas disposições.

## d) Regulação responsiva e dosimetrias punitivas

Desde a aprovação do Regulamento de Fiscalização Regulatória (RFR), que culminou também em alterações no Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas (Rasa), é possível observar um aprimoramento da Anatel quanto à aplicação dos instrumentos de regulação responsiva, associados à revisão das metodologias de cálculo de sanções.

Em nossa [retrospectiva de 2022](#) e [informe especial de julho de 2023](#), apresentamos toda a evolução da Agência nessa temática nos últimos anos, bem como tecemos algumas críticas a relutância em aplicar a regulamentação para beneficiar os infratores.



*RFR*

Aprovação do Regulamento de Fiscalização Regulatória (Resolução nº 746/2022) que implantou a regulação responsiva junto à Anatel.




*Mudanças  
no Rasa*

Alteração do Rasa para torná-lo aderente à regulação responsiva, mediante a ampliação das situações de incidência da advertência, atualização das hipóteses e dos percentuais das atenuantes, privilegiando a cessação das condutas infracionais, e aprimoramento da classificação das infrações.



*Consulta  
Pública*

A Agência colocou em consulta pública proposta de Resolução Interna que definiu o rol de infrações de simples apuração, sujeitas à decisão sumária de arquivamento, bem como suas respectivas sanções, advertência ou multa, nos moldes do art. 25, do Rasa.



*Revisão das  
Metodologias  
entre 2022 e 2023*

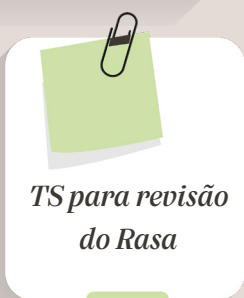
Revisão de diversas metodologias para o cálculo de sanções, buscando garantir a proporcionalização das multas aplicadas, conforme detalhado no [Boletim de Julho/2023](#). A Agência direcionou esforços para alinhar as penalidades ao grau de gravidade das infrações, conforme parâmetros e critérios da Lei Geral de Telecomunicações (LGT) e à luz



dos pressupostos da regulamentação responsiva, bem como para definir o conceito de número significativo de usuários em casa metodologia.



Realização de Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) do Rasa, identificando que a implantação do desconto concedido com a renúncia ao direito de recorrer foi benéfica ao setor, bem como a necessidade de maior aprimoramento da sanção de Obrigação de Fazer.



Realização de Tomada de Subsídios para avaliar temas cruciais, como fator de redução por não litigância, procedimentos de renúncia e pagamento de multas, metodologias de cálculo do valor base da sanção, proporcionalidade e razoabilidade no sancionamento, dentre outros.

Diante desses avanços, é razoável esperar que a Anatel continue aprimorando suas práticas regulatórias ao longo de 2024. A perspectiva é de uma regulação mais adaptativa, proporcional e eficiente, inclusive, estima-se que neste ano será aprovada a Resolução Interna que definirá as infrações de simples apuração, permitindo a aplicação do procedimento sumário previsto no Capítulo XV do Rasa e se conclua também a revisão das seguintes metodologias:

- Uso irregular de espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações;
- Descumprimento obrigações gerais e/ou contratuais,
- Descumprimento de determinações,
- Descumprimento de determinações de ressarcimento;
- Universalização do STFC;
- Compromissos de abrangência estabelecidos em editais de licitação para a outorga de autorização de uso de radiofrequência;
- Óbice à atividade de fiscalização da Anatel por entidades que fabricam, importam, fornecem, distribuem ou comercializam produtos para telecomunicações.

Por fim, entendemos que, para o ano de 2024, seria importante que a Anatel evoluísse na sua postura de frequente relutância em aplicar a sanção

de advertência, mesmo nas situações em que a conduta possui baixa reprovabilidade e ofensividade, bem como reavaliasse o seu entendimento de que as novas metodologias não podem ser aplicadas a casos já julgados em primeira instância, mas pendentes de julgamento pelo Conselho Diretor, nas hipóteses em que seja mais benéfica ao administrado do que a metodologia revogada.

## Outros temas relevantes e suas breves perspectivas para 2024

*Revisão da regulamentação de numeração de redes e serviços de telecomunicações*

*a*

A regulamentação dos deveres dos grandes usuários emerge como um dos principais focos de atuação da Anatel em 2024, com previsão de [elaboração da Análise de Impacto Regulatório \(AIR\)](#) e da minuta do novo Regulamento até o final do ano.

Conforme analisado no [Boletim de Abril de 2023](#), por meio da [Tomada de Subsídios nº 13, de 2023](#), a Anatel promoveu uma primeira consulta a sociedade, buscando debater eventual necessidade de regulamentação específica para os grandes usuários dos serviços de telecomunicações, o que envolve também a relação entre os provedores de telecomunicações e os Serviços de Valor Adicionado (SVA).

Mais recentemente, em 15 de janeiro, uma segunda [Tomada de Subsídios nº 26 foi proposta](#), cujo prazo de contribuição findará em 15 de abril do corrente ano, e foi instaurada para aprofundar a avaliação do contexto regulatório relacionado a essa iniciativa.

A Anatel, nesta nova fase, busca ampliar a discussão para temas abrangentes como competitividade, privacidade, segurança cibernética, disseminação de conteúdos perigosos, assimetria regulatória e concorrencial entre os distintos agentes dentro do ecossistema digital, uso dinâmico de espectro e inclusão digital. As alternativas sugeridas vão desde a compensação financeira direta às teles, flexibilização das regras para as próprias operadoras, introdução de novos modelos de resolução de controvérsias, até mesmo a possibilidade de contribuição das grandes geradoras de tráfego em fundos setoriais.

Contudo, rememora-se que o assunto também tem sido abordado por diferentes entidades da Administração Pública, por meio do projeto de lei das Fake News (PL nº 2630/2020) e o PL nº 2.768/2022, que trata da organização, funcionamento e operação das plataformas digitais no Brasil, pelo Comitê Gestor da Internet, que promoveu [Tomada de Subsídios em 2023](#), e agora o Ministério da Fazenda que abriu, no último dia 19 de janeiro, uma [Tomada de Subsídios](#) sobre a regulação de aspectos econômicos e concorrenciais do mercado de plataformas digitais, cujas contribuições serão recebidas até 18 de março.

Dessa forma, é importante o engajamento dos diversos agentes do ecossistema digital nas 62 perguntas proposta pela Anatel, e mais 16 propostas pelo Ministério da Fazenda, para garantir aderência e eficácia da regulamentação que vier a ser editada.

A regulação das plataformas digitais é tema bastante desafiador, tendo em vista a escassez dos recursos disponíveis para responder à tendência de crescimento acelerado dos serviços de acesso e distribuição de conteúdo pela internet, que desafia aspectos legais e concorrenciais da atual cadeia de negócios digitais.

*Reavaliação da regulamentação sobre roaming para atendimento às rodovias e compromissos de investimento estabelecidos em Editais de Licitação*

*b*

A Anatel, em sua iniciativa de reavaliação da regulamentação sobre roaming no Serviço Móvel Pessoal (SMP), pretende ter uma proposta de minuta ainda no 1º semestre de 2024. Por enquanto, foi realizada uma Tomada de Subsídios visando a debater e endereçar questões específicas que garantam a promoção da conectividade significativa para usuários em cidades com menos de trinta mil habitantes, em rodovias e em localidades com obrigações de cobertura provenientes de outros instrumentos regulatórios (e não apenas os Editais de Licitação para autorização de uso de radiofrequências).

O foco está na análise dos aspectos técnicos, incluindo as tecnologias a serem consideradas nesse processo, como a exploração industrial de radiofrequências ou de rede de acesso por rádio, o que evidenciam uma

possível abordagem abrangente para promover a eficácia e a eficiência nos serviços de telecomunicações.

*Revisão do Regulamento de celebração e acompanhamento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (RTAC)*

**c**

A Revisão do Regulamento de celebração e acompanhamento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (RTAC) estava, inicialmente, prevista para ser concluída no 1º semestre de 2023, tendo por enfoque reduzir o tempo entre a apresentação do requerimento e a celebração do acordo.

Contudo, o processo está sendo diligenciado, a pedido do relator, para avaliar: (i) as consequências de se permitir que condutas que estavam irregulares quando do juízo de admissibilidade da Comissão de Negociação sejam ajustadas em momento posterior à sua admissão, mas antes da celebração do TAC, o que a nosso ver está em linha com o interesse público no âmbito de um TAC; e (ii) a possibilidade de se ajustar a proposta para tornar possível ao Conselho Diretor analisar a admissibilidade de processos que ele mesmo já tenha rejeitado em deliberação de requerimento anterior.

Percebe-se que é uma oportunidade de a Anatel modernizar e aprimorar o regulamento, garantindo melhor adequação às dinâmicas do setor.

*Revisão do Regulamento de licitação para concessão, permissão e autorização de Serviço de Telecomunicações e de uso de radiofrequência*

**d**

A minuta do novo Regulamento, em 2024, será colocada em Consulta Pública e foi feita como uma resposta necessária às transformações no cenário legislativo e tecnológico. A Anatel busca adequar o regulamento a uma realidade que mudou significativamente desde sua criação, com a promessa de maior eficiência, agilidade, simplificação e modernização nos processos licitatórios, fomentando a competição e aprimorando a prestação de serviços no setor de telecomunicações.

**Reavaliação do  
Regulamento  
de Avaliação da  
Conformidade e  
de Homologação  
de Produtos para  
Telecomunicações**



A Anatel planeja, no primeiro semestre de 2024, abrir uma Consulta Pública com o objetivo de aprimorar o Regulamento de Avaliação da Conformidade e de Homologação de Produtos para Telecomunicações. Essa iniciativa visa reavaliar aspectos como as regras de suspensão e cancelamento, a cooperação técnica entre a Anatel, Inmetro e órgãos de fiscalização de fronteira, assim como as normas referentes à cessão e transferência dos direitos decorrentes da homologação, entre outros pontos.

Paralelamente, a Anatel deve também retomar duas discussões importantes para a sociedade:

- Atualização dos requisitos técnicos e procedimentos de ensaio para avaliação da conformidade de carregadores utilizados em telefones móveis celulares e melhor detalhamento quanto aos procedimentos de ensaio relacionados, como resultado da [Consulta Pública nº 41/2023, comentada pelo nosso time em setembro](#);
- Criação do Procedimento Operacional para habilitação de laboratórios de segurança cibernética para realização de testes em produtos para telecomunicações e criação das diretrizes de auditoria de fornecedores. Isso irá nortear as evidências de auditoria que devem ser apresentadas em cumprimento ao art. 7º do Regulamento de Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações (R-Ciber), aprovado pela Resolução nº 740/2020. Com a aprovação da Política Nacional de Cibersegurança (PNCiber), pelo Governo Federal, a Agência deve acelerar as ações sob sua responsabilidade.

A Agência também tem manifestado sua intenção de intensificar ações de combate ao comércio e o uso irregular de produtos até a averiguação de ações relativas às atuações dos agentes envolvidos no processo de certificação de produtos da Anatel. Essa intensificação inclui o fortalecimento das equipes em portos e aeroportos, juntamente com a adoção de abordagens inovadoras, como a implementação de inteligência artificial e robôs. Essas tecnologias permitirão a identificação de equipamentos irregulares em anúncios, possibilitando a imposição de sanções mais significativas aos marketplaces, conforme revelado pelo Superintendente de Fiscalização.

Estamos otimistas de que essas medidas contribuirão para a superação dos resultados alcançados no ano de 2023, conforme indicado abaixo, propiciando celeridade nos processos internos e a abertura de caminho para um ambiente mais seguro.



*Adaptação das concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para autorizações do mesmo serviço*

*f*

Em razão da proximidade do termo dos contratos atuais, previsto para 31 de dezembro de 2025, as concessões do STFC assumiram protagonismo na pauta do setor ao longo de 2023, com discussões envolvendo a adaptação do regime para autorização, as arbitragens em andamento na Câmara de Comércio Internacional (CCI), além dos pedidos de solução consensual em trâmite no Tribunal de Contas da União (TCU).

Seguindo as aprovações do Regulamento de Adaptação (Resolução nº 791/2021), da metodologia e dos valores econômicos associados à adaptação, conforme tratamos à [época](#), sucederam sucessivas discussões entre os diversos atores envolvidos – Anatel, TCU, operadoras e governo – acerca das regras, prazos e saldos que refletem o efetivo benefício econômico decorrente da migração dos contratos do regime público para o regime privado.

E, em julho de 2023, a [Anatel publicou o Acórdão nº 192/2023](#) revisando os valores econômicos associados à adaptação das concessões, em atendimento a determinações e recomendações emanadas pelo TCU no Acórdão nº 516/2023. Assim, deu-se início à contagem do prazo máximo de 120 dias para apresentação de eventual pedido de adaptação pelas concessionárias (art. 3º do Regulamento de Adaptação), que acabou sendo suspenso, posteriormente, por meio de Despacho Decisório prolatado pela presidência da Anatel, em resposta aos Pedidos de Reconsideração apresentados pelas concessionárias.

Em paralelo, ao longo de 2023, foram instaurados no TCU procedimentos de Solução Consensual (SSC), com a finalidade específica de tratar das contendas relacionadas às concessões da Oi e da Telefônica, de maneira negocial (Processo TCU nºs 020.662/2023-8 e 036.366/2023-4), conforme divulgamos no [Boletim de Junho de 2023](#), havendo outras concessionárias que já manifestaram à Anatel o mesmo interesse na instauração de procedimento similar. [A nosso ver](#), esses procedimentos possuem o potencial de impactar o rumo da telefonia fixa no Brasil e devem ser equacionados pelo Poder Público, sendo provável um desfecho neste ano.

Ademais, a instauração desses procedimentos já impactou, de certa forma, algumas das arbitragens que mencionamos no [Informe de Retrospectiva de 2022](#), considerando que, em vista da possibilidade de solução consensual, a Anatel aprovou pedidos de suspensão temporária de alguns processos arbitrais, o que simboliza o esforço da Agência em avançar com as negociações em andamento.

As arbitragens são determinantes para o futuro do STFC no regime público, pois discutem o equilíbrio econômico-financeiro das concessões, além de outros aspectos relativos aos contratos, como o direito à sustentabilidade das concessões, a indenização dos ativos não amortizados ao longo da vigência contratual (bens reversíveis), e os saldos das desonerações dos decretos do Plano Geral de Metas de Universalização (PGMU) pelo Poder Concedente. Há a possibilidade de as primeiras decisões serem feitas já em 2024, caso não haja novas suspensões.

Como visto, o protagonismo da temática das concessões no setor deve permanecer para este ano, quando teremos uma maior visibilidade dos

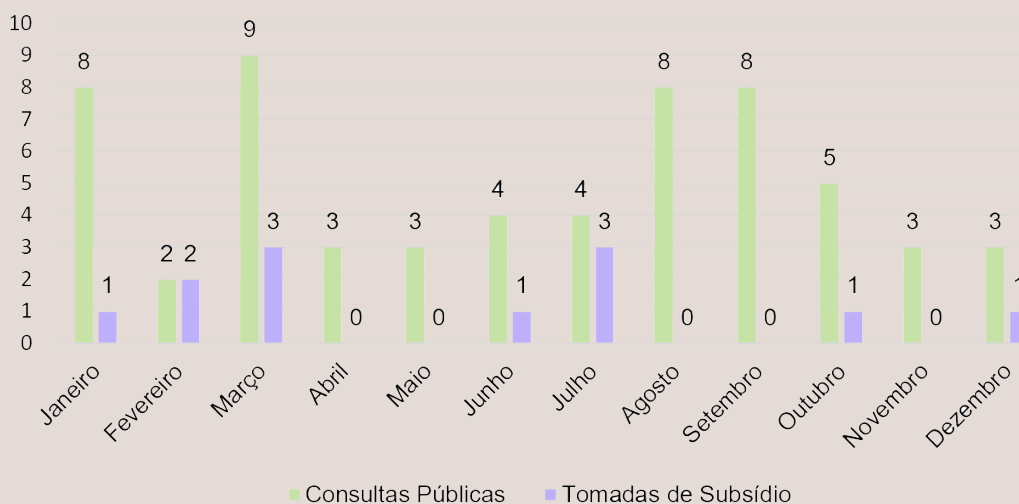
desdobramentos das discussões em curso, especialmente em relação à evolução das negociações perante o TCU e o processamento de eventuais pedidos de adaptação dos atuais contratos do STFC para o regime privado (autorização).

## 3- A Anatel em números: consultas públicas e tomadas de subsídios em 2023

No ano passado, a Anatel realizou 60 Consultas Públicas (CP) e 12 Tomadas de Subsídios (TS). Abaixo, apresentamos um gráfico com a distribuição ao longo do ano, bem como pontuamos os nossos principais destaques, por mês.



**Consultas Públicas e Tomadas de Subsídios de 2023**



**Janeiro**

**Fevereiro**

**TS nº 1**, Reavaliação de regras relacionadas à exploração do STFC em regime público.

**TS nº 15**, ARR de temas do Regulamento Geral de Numeração (RGN).



## Março

CP nº 15, Metodologia de cálculo de multa relativas aos compromissos de abrangência.

TS nº 6, Guilhotina Regulatória 2023-2024.

TS nº 13, Regulamento de Deveres dos grandes usuários dos serviços de telecomunicações.

## Maio

CP nº 26, Direitos de Exploração de Satélite ao sistema Kinéis.

## Junho

TS nº 21, Reavaliação do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas da Anatel (Rasa).

TS nº 22, Implementação do código não geográfico 304 para uso em atividades de cobrança.

## Agosto

CP nº 42, Metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativas ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de Serviços de Telecomunicações.

CP nº 43, Proposta de Edital de Licitação para outorga de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

## Setembro

CP nº 41, Requisitos técnicos para carregador utilizado em celular.

## Outubro

CP nº 55, Metodologia de cálculo de sanção de multa - óbice - certificação/homologação.

TS nº 23, Trata das medidas para fomentar transição tecnológica dos padrões 2G e 3G (SMP) para o 5G.

## Novembro

CP nº 64, Trata da Proposta de Plano Geral de Metas de Competição (PGMC).

CP nº 65, Trata da proposta de revisão do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências (RUE).

## Dezembro

CP nº 70, Metodologia de cálculo do valor base da multa relativa a descumprimentos de obrigações de universalização previstas na Regulamentação.

## 4- Painel dos nossos boletins

Confira os principais destaques do nosso time para o setor em 2023, organizados de acordo com o mês. Quanto às principais decisões proferidas pela Anatel, sugerimos a leitura de nossos informes mensais, que podem ser acessados **nos links destacados**.

### [Retrospectiva Telecomunicações: Acontecimentos de 2022 e Perspectivas Regulatórias para 2023](#)

Em janeiro, divulgamos uma retrospectiva mais ampla, comentando os principais assuntos do ano de 2022 e a nossa visão quanto às perspectivas para 2023.

Também comentamos sobre o novo [Plano Estratégico da Agência para o período de 2023 a 2027](#), aprovado pela Resolução Interna nº 160, de 3 de novembro de 2022 e a [Agenda Regulatória para o biênio 2023-2024](#), aprovada pela Resolução Interna nº 182, de 30 de dezembro de 2022.

### [Boletim de Fevereiro 2023](#)

Destacamos o [Plano de combate da Anatel ao uso de decodificadores clandestinos de TV por assinatura](#), para identificação e bloqueio de equipamentos que propagam sinal de TV por assinatura sem autorização, como parte das ações da Agência visando o combate à comercialização e à utilização de equipamentos para telecomunicações sem homologação.

### [Boletim de Março 2023](#)

Destacamos a continuidade das ações de combate à pirataria, firmando acordo de cooperação com a Agência Nacional do Cinema (Ancine) e disponibilizando página específica em seu portal na qual os consumidores poderiam verificar os aparelhos de TV Box homologados pela Agência, além de consultar informações sobre esses produtos.

## Boletim de Abril 2023

Comentamos a [Avaliação de Resultado Regulatório \(ARR\) do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas \(Rasa/2012\)](#), que foi objeto da Tomada de Subsídios nº 5/2022 pela Anatel e tem por escopo verificar quais são os efeitos advindos da edição do Rasa, que estabelece parâmetros e critérios para aplicação de sanções em dois pontos:

- Tema 1 – Possibilidade de aplicação de sanções de obrigação de fazer e de não fazer (ODF/ONF - arts. 15 e 16, do RASA/2012); e,
- Tema 2 – Fator de redução da multa aplicada em caso de não litigância (art. 33, §5º, do RASA/2012).

## Boletim de Maio 2023

Destacamos a divulgação pela Anatel do [Relatório Anual de Gestão 2022](#), contendo as principais ações desenvolvidas pela Agência em 2022 para cumprimento das políticas públicas do setor de telecomunicações.

Destacamos também a publicação da revisão do [Plano de Gestão Tático 2023-2024](#), aprovado pela Resolução Interna nº 207/2023, que incluiu uma nova meta específica para o combate à pirataria audiovisual, por meio da inclusão da meta tática nº 19, que objetiva ampliar ordens de bloqueio de IP/URL usados por dispositivos de TV Box não homologados ou na oferta irregular de conteúdo audiovisual até 2024, na linha das ações já desenvolvidas pela Anatel sobre o tema. E a alteração do Anexo II - Portfólio de Projetos Estratégicos, em relação à versão anterior do Plano de Gestão, com a exclusão de seis projetos, sendo cinco adiados para o ciclo 2025-2026 e um excluído em razão de já constar na Agenda Regulatória.

## Boletim de Junho 2023

Apontamos que a Secretaria de Segurança da Informação e Cibernética do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR) realizou a [Audiência Pública \(AP\) nº 1/2023](#) para debater a Minuta de Projeto de Lei que institui a Política Nacional de Cibersegurança (PNCiber), que culminou no Decreto nº 11.856, de 26 de dezembro de 2023, tratado pelo nosso time no [Informe Extraordinário de Dezembro](#).

## Boletim de Julho 2023

Em julho, divulgamos uma retrospectiva mais ampla tratando da temática das sanções no âmbito da Anatel, fiscalização regulatória e regulação responsiva, bem como abordando especificamente cada dosimetria punitiva, em atualização ao Informe do ano de 2022.

## Boletim de Agosto 2023

Destacamos os desdobramentos relacionados ao fim das atuais concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC): concessão de efeito suspensivo ao Acórdão nº 192/2023, por intermédio do qual o Conselho Diretor da Anatel aprovou a revisão dos valores econômicos associados à adaptação das concessões do STFC para o regime de autorizações; submissão à Consulta Pública nº 43 da proposta sobre a minuta de novo Edital de concessão do STFC e admissibilidade, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), da Solicitação de Solução Consensual (SSC) da Oi.

## Boletim de Setembro 2023

Destacamos a aprovação, pela Anatel, do [estudo de Reavaliação das Taxas e Contribuições Aplicáveis ao Setor de Telecomunicações](#), a fim de diminuir e simplificar a carga tributária do setor, em sintonia com a discussão que se dava à época no Congresso Nacional, relativa à Reforma Tributária. Em síntese, propôs-se uma ampla revisão tributária, com a racionalização do modelo de arrecadação pretendido, com escopo voltado as taxas e contribuições, particularmente as relativas ao Fistel, Fust, Funttel, Condecine e CFRP.

Apresentamos comentários a Portaria Interministerial MCom-MME nº 10.563/2023, que “Institui a Política Nacional de Compartilhamento de Postes (PNCP) – ‘Poste Legal’ entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações”, assinada pelos ministros das Comunicações e de Minas e Energia, tendo por escopo regularizar o uso compartilhado de postes entre empresas dos dois setores e também a redução de custos para os usuários dos setores de telecomunicações e de energia elétrica, evitando subsídios intersetoriais.

Também destacamos a edição, pela Anatel, da [Súmula nº 24, de 28 de setembro de 2023](#), visando a uniformização da jurisprudência da Agência a fim de fixar o entendimento pela possibilidade de conversão da sanção de caducidade imposta pela não entrada em operação do sistema de telecomunicações decorrente nos prazos do Edital de Licitação nº 2/2015-SOR/SPR/CD-ANATEL - Radiofrequências nas faixas de 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.500 MHz em outra menos gravosa, quando a interessada renunciar à sua outorga ou regularizar a conduta antes do trânsito em julgado do procedimento sancionatório.

### *Boletim de Outubro 2023*

Destacamos o lançamento, pelo Ministério das Comunicações, do [Programa Nacional de Melhoria da Cobertura e da Qualidade da Banda Larga Móvel \(ConectaBR\)](#), com diretrizes a serem trabalhadas pela Anatel para uso eficiente e racional do espectro de radiofrequências, cobertura e qualidade do serviço móvel.

Também destacamos a aprovação do novo Regulamento Geral de Direitos dos Consumidores de Telecomunicações (RGC), conforme comentado pelo nosso time em Informe específico.

### *Boletim de Novembro 2023*

Destacamos a edição, pela Anatel, da [Súmula nº 25, de 16 de novembro de 2023](#), que dispõe sobre o dever de as prestadoras do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) distribuírem os sinais das retransmissoras locais do serviço de radiodifusão que se enquadrem no disposto no art. 32, § 15, da Lei nº 12.485, de 2011, nos mesmos parâmetros hoje existentes para as geradoras locais.

Comentamos também o [Despacho Decisório nº 68/2023/ORCN/SOR](#), com orientações e recomendações direcionadas às prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), autorizatárias de recursos da série “800”, a Entidade Administradora do Sistema Informatizado (EASI) e outros usuários dos serviços de telecomunicações.

Destacamos a aprovação do [Acórdão nº 350/2023](#), por meio do qual a Anatel decidiu pela revogação parcial da Licitação nº 2/2015-SOR/SPR/CD-ANATEL, especificamente quanto aos lotes ainda não adjudicados nas faixas de 1.800 MHz, 1.900 MHz e 2.500 MHz, em razão, principalmente, da não entrada em operação por grande parte, senão a maioria, das prestadoras adjudicadas, nos prazos fixados no certame. O entendimento anterior quanto à possibilidade de conversão da sanção de caducidade em outra menos gravosa foi tratada por nosso time no [Boletim de Setembro 2023](#).

---

Destacamos, por fim, que todos os temas foram comentados a partir de uma perspectiva ampla, sendo importante examinar eventuais reflexos específicos e práticos às atividades de cada empresa.

# *Equipe Responsável*



*Maria João Rolim*  
m.j.rolim@rolim.com



*Ticiane Franco*  
t.franco@rolim.com



*Derick Mendonça*  
d.m.rocha@rolim.com



*Ielton Piancó*  
i.pianco@rolim.com



*Saulo Duarte*  
s.duarte@rolim.com



*Rhael Dantas*  
r.dantas@rolim.com

O *Time Regulatório* do Rolim Goulart Cardoso seguirá acompanhando as ações da Anatel e temas que influenciam o setor de telecomunicações e ficará à disposição para quaisquer informações.

São Paulo  
+55 (11) 3723-7300

Rio de Janeiro  
+55 (21) 3543-1800

Belo Horizonte  
+55 (31) 2104-2800

Brasília  
+55 (61) 3424-4400

Düsseldorf  
+(490) 211 688 519 26

Lisboa  
+(351) 21 587 41 40